



MPF

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Paraná www.prpr.mpf.gov.br

FORÇA-TAREFA

TERMO DE DEPOIMENTO Nº 3

Aos 04 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, perante o procurador da República Diogo Castor de Mattos, assessor do MPF VICTOR HUGO DOS SANTOS, na sede da Polícia Federal localizada na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Curitiba/PR, compareceu **HELIO OGAMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido aos 02/04/1953, filho de *Shiguero Ogama* e de *Kimie Ogama*, CPF 236.159.669-53, RG 01.139.323-3/PR, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 1399, ap. 1401, Centro, Londrina/PR, telefone (43) 3304-4637, na presença e devidamente assistido por seu advogado, dr. GABRIEL BERTIN (OAB/PR 24.837) constituído para lhe assistir no presente ato, conforme determina o §15º, do art. 4º, da Lei nº 12.850/2013, manifesta a sua espontânea vontade de contribuir de forma efetiva e integral com as investigações e com a instrução de processos criminais, mediante a prestação de informações e fornecimento de documentos e outras fontes de prova que permitam: a) a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; b) a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; c) a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; d) a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa (art. 4º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 12.850/2013). Nesse sentido, o declarante renuncia para o presente ato, na presença de seu patrono, o exercício de seu direito ao silêncio e o direito de não se auto incriminar, bem como firma expressamente o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do que prevê o §14º, do art. 4º, da Lei nº 12.850/2013, passando a prestar as seguintes informações sobre o tema: **JOÃO CHIMINAZZO NETO: QUE JOÃO CHIMINAZZO NETO** surgiu por volta de 2000 para assumir uma função junto a ABCR do Paraná; QUE ele foi convidado pelos presidentes das concessionárias da época por já ser conhecido desses presidentes e por possuir um bom currículo; QUE CHIMINAZZO fez amizade com GUSTAVO MUSNICH; QUE desde o início CHIMINAZZO fazia a arrecadação e entrega de valores a agentes públicos; QUE JOÃO CHIMINAZZO NETO recebia um salário razoável das concessionárias para exercer esta função; QUE JOÃO CHIMINAZZO NETO também fazia a representação das concessionárias na imprensa; QUE o salário mensal de JOÃO CHIMINAZZO NETO era rateado entre as concessionárias de pedágios na proporção de suas arrecadações trimestrais, sendo que a mesma proporção do rateio era usada para divisão das vantagens indevidas; QUE, assim, a ECONORTE custeava entre 8 a 10% do salário de



MPF

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Paraná www.prpr.mpf.gov.br

FORÇA-TAREFA

CHIMINAZZO, da mesma forma que custeava de 8 a 10% da propina; QUE o percentual de rateio variava conforme a arrecadação; QUE JOÃO CHIMINAZZO recebia valores por intermédio de uma empresa em seu nome; QUE esses valores pagos a CHIMINAZZO também remuneravam serviços de representação feitos por ele às concessionárias, além da operacionalização da propina; QUE não sabe se CHIMINAZZO executava serviços de treinamento e palestras para as concessionárias; Nada mais a declarar, eu, Diogo Castor de Mattos, li e assinei.

DECLARANTE: _____

PROCURADOR DA REPÚBLICA: _____

ADVOGADO: _____

ASSESSOR: _____